



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.542 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às entidades sem fins lucrativos indicadas, na forma que especifica e dá outras providências".

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar, sem prejuízo da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, às entidades abaixo especificadas, mediante repasse de recursos financeiros através de Termo de Fomento ou Colaboração, a serem distribuídos em valores que indica, efetuado no curso do presente exercício financeiro de 2022, destinados a internação de assistidos de Serra Azul, a saber:

I - INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL, entidade de fins filantrópicos, com sede nesta cidade de Serra Azul, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Ferreira de Freitas, 767, Bairro Centro, CEP: 14.230-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 06.318.831/0001-92. Repasse no valor total de até R\$ 321.600,00 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais), distribuídos, preferencialmente, em 12 (doze) parcelas mensais, dentro do presente crédito orçamentário, objetivando o atendimento de acolhimento e proteção social especial de alta complexidade, num total de até (13) treze crianças/adolescentes do município de Serra Azul, com idade entre 0 (zero) a 18 (anos), comprovadamente submetidas à situações de risco e vulnerabilidade;

II - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAJURU, entidade de fins filantrópicos, com sede na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, na Rua Jundiá, nº 252, Bairro Cidade Jardim, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 52.389.590/0001-90: Repasse no valor total de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), distribuídos, preferencialmente, em 12 (doze) parcelas mensais dentro do presente crédito orçamentário, objetivando o atendimento de munícipes excepcionais de Serra Azul, SP;

III - LAR SÃO VICENTE DE PAULO, entidade de fins filantrópicos, com sede na cidade de Serra Azul, Estado de São Paulo, na Rua Floriano Peixoto, nº 248, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 56.883.838/0001-25. Repasse no valor total de até RS 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais), sendo RS 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) provenientes de recursos da DRADS e RS 76.000,00 (setenta e seis mil reais), provenientes de recursos próprios, distribuídos, preferencialmente, em 12 (doze) parcelas mensais dentro do presente crédito orçamentário, objetivando o atendimento dos idosos carentes do município de Serra Azul, SP;



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

Art. 2º - As entidades beneficiadas nos termos do artigo anterior ficam obrigadas a prestarem contas na forma estatuída nas Instruções Consolidadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus respectivos aditamentos e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente e repasse Estadual de Benefícios de Proteção Continuada.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos desde 1º de janeiro de 2022, ficando ratificados eventuais termos, ajustes e/ou convênios porventura já formalizados com as entidades acima, no decorrer deste exercício financeiro, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA 2022), revogando-se as disposições em contrário.

Serra Azul, 07 de janeiro de 2022.

Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal